



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Expéridião Peixoto -**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

### **2.0 DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência ter por objeto a **aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

2.2. **O fornecedor do objeto deverá estar localizado a um raio máximo de 10 km de distância da sede da Câmara Municipal de Jucati**, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos.

2.2.1. Tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos, onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

### **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do abastecimento do veículo a disposição da Câmara Municipal. Para tanto, visando maior transparência na prestação da citada aquisição, e para que as recomendações exaradas pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco sejam integralmente atendidas quanto a este objeto, promove-se a presente contratação.

3.2. A Câmara Municipal não dispõe de local apropriado e licenciado para o armazenamento de combustíveis, dessa forma, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de forma geral, proporcionando as devidas condições para que os servidores que utilizam o veículo como ferramenta de trabalho possam desempenhas suas atividades de forma satisfatória.

3.3. O quantitativo encontra-se disposto no item 6 deste Termo de Referência.

### **4.0 DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS OFERTADOS**

4.1. O fornecimento deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Expéridião Peixoto -**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	Litros	3.220	R\$ 5,57	R\$ 17,935,40

4.3. O valor do litro apresentado anteriormente foi obtido através de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região (fotos em anexo), considerando o raio delimitado de distância expresso no subitem 2.2 deste documento, estando estes limitados ainda ao preço máximo admitido pela tabela ANP, a qual deverá ser observada durante a vigência contratual.

4.4. O fornecimento deverá seguir as seguintes disposições:

4.4.1. O combustível deve ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.5. O estabelecimento deverá atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

## **5.0 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ABASTECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO;

5.2. Somente serão recebidos o combustível em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Câmara Municipal, podendo ou não ser deferido.

5.3. O Serviço de Abastecimento (mão de obra) está incluso no valor do produto.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste Termo.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

6.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

6.7. garantir a qualidade do combustível fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

6.9. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

7.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 02 (dois) dias após cada fechamento do período de abastecimento.

7.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do órgão contratante.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos.

---

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

7.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 7.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

7.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

9.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

9.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

9.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

---

**Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE**  
**CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

## **10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

11.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

11.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

12.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Câmara Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.1002  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

---

**Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE**  
**CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

14.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801123856.pdf>  
assinado por: idUser 239